

A Secretaria Municipal de Saúde— SEMSA, torna público, a realização do Processo Seletivo Público – **PROCESSO SELETIVO** , para futura contratação temporária de **79 (setenta e nove)** servidores municipais para o **CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** por tempo indeterminado, nos termos da Lei Federal Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Processo Seletivo Simples - PSS, para futura contratação temporária de **37 (trinta e sete)** servidores municipais para os **CARGOS de TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO** por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital, nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 1.207**, 04 de novembro de 2021, bem como, contratar mediante as vagas que possam surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, O Processo Seletivo Público e Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Os Processos Seletivos serão regidos por este Edital e executados pelo Instituto Merkabah. As vagas serão oferecidas de acordo com **ANEXO I**
- 1.2. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referênciao horário oficial do município de CARAUARI.
- 1.3. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br/>

## **2 DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 2.1 Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no **ANEXO II** deste edital.
- 2.2 Os cargos disponíveis estão elencados na tabela abaixo:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	Valor da Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	40h	Ensino Médio Completo e curso introdutório de formação inicial e continuada. Ser morador da área desde a publicação do Edital	R\$2.824,00	R\$70,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	1. Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente. 2. Curso Técnico Específico, oriundos de cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC ou pelo conselho de Educação Competente, emitidos por Instituições de Ensino Credenciadas 3. Registro no Conselho de Classe Competente	R\$1.500,00	R\$ 38,00
ENFERMEIRO		1. Diploma de conclusão de curso superior de Enfermagem 2. Inscrição e Registro Profissional em seu órgão de Classe	R\$ 3.000,00	R\$ 75,00

## **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> a partir do dia **13 de maio de 2024** até às **23:59h** do dia **10 de junho de 2024**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico; Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59h do dia 10 de junho de 2024**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;

3.2 A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO



pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3 O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

**3.3.1** O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO E PIX VIA QR CODE**, disponibilizado no boleto pagável na rede bancária até a data do vencimento, no dia **11 de junho de 2024**;

**3.3.2** O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, através do “link” correlato ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, até as 23:59 h do dia 10 de junho de 2024**;

3.3.3 A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

3.3.4 Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.3.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápida, por transferência entre contas correntes, por DOC, por PIX, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

**3.3.6 Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.**

3.4 Efetivada a inscrição, NÃO serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo ou setor sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

3.5 O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;

**3.6 Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo**

3.7 Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.8 Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.9 O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.10 A partir do dia **14 de junho de 2024**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

Merkabah, <https://merkabah.selecao.net.br>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

3.11 Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah através do e-mail [institutotecnologicomerkabah@gmail.com](mailto:institutotecnologicomerkabah@gmail.com), obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o dia **13 de junho de 2024**;

3.12 Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

#### **4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelas Leis Estaduais Nº 4.988 de 01 de novembro de 2019, Nº 4.605 de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 6196/2023 e nº 5.004, de 11 de novembro de 2019, Lei Federal 13.656/2018

**4.1.** Os candidatos que pertencem a família inscrita no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e cumulativamente ser estudante, ou doador de sangue, ou ser inscrito no programa do Bolsa Família.

**4.1.1** A comprovação da isenção mencionada no 4.1 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como comprovação de estar matriculado em Instituição de ensino, ou ter carteira de doador com no mínimo 2 doações no último ano, ou ter o cartão do Bolsa Família.

**4.1.2** A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação, que deverão ser apresentados no ato da inscrição;

**4.1.3** Para comprovação de matrícula, o candidato deverá enviar em sua área a certidão ou declaração original, expedida por instituição de ensino pública ou privada, afirmando que o candidato está matriculado e é aluno regular.

**4.1.4** Os documentos mencionados nos itens 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3. deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia **24 de maio de 2024**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso em arquivo PDF, na área do candidato;

**4.1.5** O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

**4.2.** Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público e vestibular, no âmbito do Estado do Amazonas, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame, conforme Lei nº 5.004, de 11 de novembro de 2019.

**4.3.** Aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela Lei Estadual nº 4.988, de 01 de novembro de 2019, que comprovarem participação em duas eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO



**4.3.1** Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;

**4.4.** aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 6.196/2023;

**4.4.1** Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, via anexo na área do candidato;

**4.4.1.1** O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

**4.4.1.2** A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

**4.5** aos cidadãos doadores de medula e pessoas com renda familiar de até meio salário-mínimo, conforme Lei Federal N° 13.656/2018, desde que preencham os seguintes requisitos: c

**4.5.1** **Receba remuneração mensal de até 01 (um) salário-mínimo e;**

**4.5.2** Esteja cadastrado no CadÚnico. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

**4.5.3** Para comprovação de renda, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah cópia autenticada do último comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco, também autenticada;

**4.6** Os documentos mencionados nos itens 4.1, 4.2., 4.3, 4.4 e 4.5, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia **24 de maio de 2024**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso, em arquivo PDF, na área do candidato;

**4.6.1** O candidato que solicitar isenção para quaisquer uma das leis que os amparem acima citadas, deverá imprimir o requerimento de isenção do **ANEXO III**, preenchê-lo manualmente a próprio punho, escaneá-lo e enviar junto com a documentação solicitada para obtenção de isenção;

**4.7** O requerimento de isenção da inscrição de que trata o item anterior somente será realizado no período de **13 de maio de 2024 das 00h até 16 de maio de 2024 às 23h59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

**4.7.1** As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**4.8** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido.

**4.9** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

- 4.9.1** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 4.10** A partir das **14h** do dia **29 de maio de 2024**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento;
- 4.11** O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição INDEFERIDO poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, das **09h do dia 30 até as 23h59 do dia 31 de maio de 2024**, somente pelo site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;
- 4.12** Após a análise dos recursos, será divulgada no site **<https://merkabah.selecao.net.br>** a RELAÇÃO FINAL dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções NÃO aceitas);
- 4.12.1** O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento INDEFERIDO e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até dia **10 de junho de 2024** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data-limite de **11 de junho de 2024**;
- 4.12.2** O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento DEFERIDO terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
- 4.12.3** O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;
- 4.12.4** Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

## 5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 5.589 de 1 de setembro de 2021;

- 5.1.** Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 5.589 de 1 de setembro de 2021; e Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 2018, à pessoa com deficiência, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público;
- 5.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;
- 5.2.1** O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de **13 a 24 de maio de 2024**, via anexo, pela internet, **<https://merkabah.selecao.net.br>** no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao concurso, na área do candidato a documentação a seguir:
- a.** Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

**5.3** As pessoas com deficiências participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

**5.4** O candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

**5.5** O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade (SETOR) e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

**5.6** Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu;

**5.7** Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

**5.8** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo Seletivo Público e Simplificado consistirá em duas etapas:

6.1.1 A Primeira etapa consistirá de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **21 de julho de 2024**;

6.1.2 A segunda etapa consistirá de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato <https://merkabah.selecao.net.br>, entre os dias **12 a 16 de agosto de 2024 até as 23h59**;

**6.2** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- Apresentar no ato da inscrição informações incompletas ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## **7 DAS PROVAS**

O Processo Seletivo Público e Simplificado constará das seguintes provas:

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico/Matemática	05
	Conhecimentos Gerais	10
	Informática Básica	05
	Conhecimentos Específicos	10
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>



<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico/Matemática	05
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	15
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico/Matemática	05
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	15
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

**7.1** O cálculo final será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, sendo cada questão com valor de 1 (ponto), não podendo o candidato obter menos que 50% (cinquenta por cento) das questões da prova para classificação do candidato na Prova Objetiva;

**7.2** O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

## **8 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1** As provas objetivas serão realizadas na cidade de CARAUARI-AM na data prevista conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

CARGOS	DATA DA PROVA / PERÍODO DE APLICAÇÃO
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>Domingo, 21 de Julho 08:00</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM ENFERMEIRO</b>	<b>Domingo, 21 de Julho 14:00</b>

**8.1.1** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

**8.1.2** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1., deste Capítulo;

**8.2** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

**8.3** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser solicitados no dia de aplicação das provas;

**8.4** Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail [institutotecnologicomerkabah@gmail.com](mailto:institutotecnologicomerkabah@gmail.com) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

**8.4.1** Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

**8.4.2** A alteração da condição de Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transscrito erroneamente no ato de inscrição, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

**8.4.3** O candidato que não entrarem contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.4., deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

**8.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

**(trinta) minutos**, munido de:

- a.** comprovante de inscrição;
- b.** original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), e-título, CNH digital, Carteira de trabalho digital e RG digital, todos através da plataforma Oficial;
- c.** caneta esferográfica de tinta preta de material transparente.

**8.5.1** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.5.2** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

**8.5.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nônia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

**8.5.4** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

**8.5.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**8.5.6** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

**8.6** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

**8.7** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

**8.7.1** A inclusão de que trata o item 8.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

**8.7.2** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerando todos os atos dela decorrentes;

**8.7.3** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

**8.7.3.1** Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

**8.7.3.2** Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

**8.7.3.3** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público e Simplificado;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

- 8.7.4 O descumprimento dos itens 8.7.3.1, 8.7.3.2 e 8.7.3.3 implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 8.7.5 O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 8.7.6 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

**8.8** Quanto às Provas:

- 8.8.1 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
- 8.8.1.1 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 8.8.1.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

**8.9** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

**8.10** A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas para todos os cargos;

**8.11** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;

**8.12** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público e Simplificado o candidato que:

- 8.12.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pre determinados;
- 8.12.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.5., alínea “b”, deste Capítulo;
- 8.12.3 Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 8.12.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12., deste Capítulo;
- 8.12.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.12.6 **For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, bem como protetores auriculares;**
- 8.12.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.12.8 Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 8.12.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 8.12.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.12.11 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 8.12.12 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 8.12.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**

terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público e Simplificado;

- 8.13** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público e Simplificado;
- 8.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 8.15** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.16** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 8.17** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para a tendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público e Simplificado;
- 8.18** O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando como fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 8.19** O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
- 8.20** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

## **9 DA PROVA DE TÍTULOS**

- 9.1** A prova de Títulos consistirá em análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira etapa, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no **ANEXO IV – Tabela de Títulos, em caráter classificatório**.
- 9.2** Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.
- 9.3** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 9.4** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

1. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbado CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

2. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da Administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.4.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.4.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

- 9.5** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- 9.6** Os pontos referentes à titulação serão cumulativos.
- 9.7** A comprovação dos títulos será feita, mediante a envio de cópia autenticada do diploma (frente everso) ou certificado de conclusão para o link <https://merkabah.selecao.net.br>, na sua área do candidato;
- 9.7.1 Os documentos em língua estrangeira, referente à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 9.8** Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do **ANEXO IV**.
- 9.9** Para compor a pontuação de Títulos serão aceitos cursos na área da saúde com no mínimo 40 horas e de informática básica.
- 9.10** Às exigências com o requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.
- 9.11** Não serão atribuídos pontos para:
- As exigências com o requisito básico.
  - Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
  - CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
  - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
  - Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
  - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
  - Histórico Escolar.
  - Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária. Ata de defesa de dissertação ou tese.

**10 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 10.1** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

10.1.1 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;

- 10.2** Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;

- 10.3** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

**TABELA IV – JULGAMENTO DA PROVA**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
PROVA TIPO	DISCIPLINAS	QUANT QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	02
		RACIOCÍNIO LÓGICO	05	02
	INFORMÁTICA BÁSICA		05	02
	CONHECIMENTOS GERAIS		10	03
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		10	03
<b>TOTAL</b>		40		100



CARGOS DE NIVEL TÉCNICO					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS		LÍNGUA PORTUGUESA	10	02
			RACIOCÍNIO LÓGICO	05	03
	CONHECIMENTOS GERAIS			10	02
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			15	03
<b>TOTAL</b>				40	100

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁX
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS		LÍNGUA PORTUGUESA	10	02
			RACIOCÍNIO LÓGICO	05	03
	CONHECIMENTOS GERAIS			10	02
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			15	03
<b>TOTAL</b>				40	100

- 10.4** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;
- 10.5** Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada, não admitindo, ainda, zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova, os cargos de nível médio e superior;
- 10.6** O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do PROCESSO SELETIVO .

## 11 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 11.1** No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
  - Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
  - Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
  - Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
  - Obtiver maior número de pontos na prova de Títulos, quando houver;
  - Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 11.2.** A classificação no presente PROCESSO SELETIVO não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

## 12 DO CADASTRO RESERVA

- 12.1** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público e Simplificado.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**



**12.2** Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.

**12.3** O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

**13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**13.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b. Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
- c. Entregar documentos sem autenticação conforme ítem 8.5.
- d. Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

**14 DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

**14.2** A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o LINK existente na página referente ao Processo Seletivo em questão.

**14.3** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

**14.4** Não serão aceitos recursos interpuestos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**14.5** Os recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**14.6** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

**14.7** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Público e Simplificados do Instituto Merkabah, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

**14.8** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Instituto Merkabah, em <https://merkabah.selecao.net.br>.

**14.9** O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

**14.10** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

**14.11** Serão indeferidos os recursos interpuestos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**14.12** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

**15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**

**15.1** O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

**15.2** O presente Processo Seletivo Público e Simplificado terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro da validade prevista em Lei Municipal nº 101, de 10 de junho de 1997, a contar da data de publicação da Homologação.

**16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**16.1** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**

reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

- a.** Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c.** Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- e.** Não ter sido aposentado por invalidez;
- f.** Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g.** Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h.** Cumprir as determinações deste edital;
- i.** Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

## **17 DO CONTRATO**

**17.1** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Público e Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 101, de 10 de junho de 1997 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**17.2** O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- a.** Carteira de Identidade;
- b.** CPF;
- c.** Título de Eleitor;
- d.** Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e.** Certificado Militar (para homens)
- f.** Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
- g.** Comprovante de Residência (água, energia ou telefone)
- h.** Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- i.** Comprovante de Conta Corrente (Bradesco)
- j.** 2 fotos 3x4
- k.** Carteira de Trabalho;
- l.** Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)
- m.** Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

**17.3** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

**17.4** A remuneração será equivalente às horas contratadas.

**17.5** Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

**17.6** O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

## **18 DA LOTAÇÃO**

**18.1** O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re-lotação.

**18.2** O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

**18.3** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade das Secretarias onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

**18.4** Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**

curricular, alotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

- 18.5** No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:
- Declararão de Bens;
  - Declararão de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.
- 18.6** As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Público e Simplificado.
- 18.7** O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Público e Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas do PROCESSO SELETIVO contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site do Instituto Merkabah, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PROCESSO SELETIVO .
- 19.2** Os Resultados que constituem o PROCESSO SELETIVO serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> nas datas previstas no **ANEXO V – CRONOGRAMA**
- 19.3** Perderão os direitos decorrentes do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
  - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
  - Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
  - Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
- 19.4** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PROCESSO SELETIVO , bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.
- 19.5** Após a Homologação do Processo Seletivo Público e Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pelo Instituto Merkabah através da comunicação via e-mail, site, área do candidato ou Telefones.
- 19.6** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 19.7** A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PROCESSO SELETIVO .
- 19.8** Os candidatos classificados considerados aprovados no PROCESSO SELETIVO serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**



deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PROCESSO SELETIVO, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

**19.9** Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal no qual esteja lotado.

**19.10** Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, a Secretaria convocá-los candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

**19.11** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 15.2.

**19.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

**20 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 20.1** Anexo I- Dos Cargos, Localidades e Vagas;
- 20.2** Anexo II – Da descrição Sumária das atividades e Conteúdo Programático;
- 20.3** Anexo III– Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;
- 20.4** Anexo IV–Tabela de Títulos
- 20.5** Anexo V- Cronograma

MUNICÍPIO DE CARAUARI, Estado do Amazonas, aos 07 dias do mês de maio de 2024

Bruno Luiz Litaiff Ramalho  
Prefeito Municipal de CARAUARI

*Instituto  
MERKABAH*

**ANEXO I - DOS CARGOS, LOCALIDADES E VAGAS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA**

LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL VAGAS
Cidade	45	11	56

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIURBANA**

LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL VAGAS
Comunidade da Ponte	0	0	01
Assentamento	0	0	01
Taquara	0	0	01
Igarapé da Roça	0	0	01

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL/RIBEIRINHO**

LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL VAGAS
Vila Nova	0	0	01
São Raimundo	0	0	01
Tabuleiro	0	0	01
Ressaca	0	0	01
Roque	0	0	01
Bauana	0	0	01
Nova Esperança	0	0	01
Barreira do Idó	0	0	01
Vila Ramalho	0	0	01
Boa Vista	0	0	01
Xibauá	0	0	01
Bacaba	0	0	01
Bom Jesus	0	0	01
Sacado de Carauari	0	0	01
Morada Nova	0	0	01
Pupuaí	0	0	01
Gumo do Facão	0	0	01
Morro Alto	0	0	01
Concordia	0	0	01

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL VAGAS
UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI	24	06	30

**ENFERMEIRO**

LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL VAGAS
UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI	06	01	07

\* De acordo com a Lei Estadual 4.605 de 28 de Maio de 2018 e o Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 2018. É destinado 20% das vagas para PCD.



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

## ANEXO II – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**ATRIBUIÇÕES:** I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**ATRIBUIÇÕES:** Executar curativos, inalações, administração de medicamentos, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica; Preparar pacientes para consulta; Verificar os sinais vitais; Atualizar prontuários; Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como controle de estoque; Colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios; Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Zelar pela prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que lhe forem determinadas.

## ENFERMEIRO

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem e apresentar a sua proposta de trabalho à instituição; Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificação de cada instituição; Exercer a coordenação, supervisão e avaliação do Serviço de Enfermagem; Assessorar o corpo médico; Realizar serviços emergenciais; Responsabilizar-se pelo controle e previsão do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos e medicamentos; Fiscalizar a limpeza do ambiente de trabalho, das roupas e material utilizado; Supervisionar a administração das dietas; Prestar assistência de Enfermagem em unidades móveis de UTI; Responsabilizar-se pela escala de trabalho do pessoal de Enfermagem; Participar do processo de seleção de pessoal de



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

Enfermagem, observando o disposto na legislação específica e acompanhar o seu período de experiência; Garantir o processo de aprimoramento da equipe através da educação em serviço e do estímulo à profissionalização dos autorizados; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

**MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Percentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações- problema. Matemática.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de CARAUARI. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de CARAUARI, Estatuto do Servidor de CARAUARI.

**INFORMÁTICA BÁSICA:** O computador: conceitos básicos, utilização, tipos, componentes físicos (hardware), periféricos e conexões. Redes cabeadas e wireless. Dispositivos de computação móvel. Organização dos dados e informação, ferramentas, aplicativos, processamento de dados, armazenamento, banco de dados e representação numérica. Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows). Software: conceitos, tipos, aplicativos e linguagens de programação. Suítes de aplicativos para escritório (Microsoft Office). Sistemas de Informação, ERP, sistemas gráficos, mapas e novas interfaces de realidade virtual e aumentada. Redes de computadores e Internet: conceitos básicos, serviços, protocolos, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, intranet e extranet, ferramentas de comunicação, redes sociais, cloud computing. Virtualização, backup e segurança: políticas, técnicas e ferramentas. Malwares: tipos, segurança e prevenções. Invasão e outras ameaças.

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento,

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**

Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosol terapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto-socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

**ENFERMEIRO – CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: Estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnósticos clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem. Imunizações: cadeia de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à saúde bucal e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos. Atuação do enfermeiro em Pronto-socorro e em emergências. Assistência de enfermagem materno-infantil. Administração em enfermagem: Princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de qualidade. Lei do Exercício Profissional – Lei nº 7.498/86. Decreto lei nº 94.406/87. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002. Portaria nº 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Portaria nº 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARAUARI

EDITAL 01/2024

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**



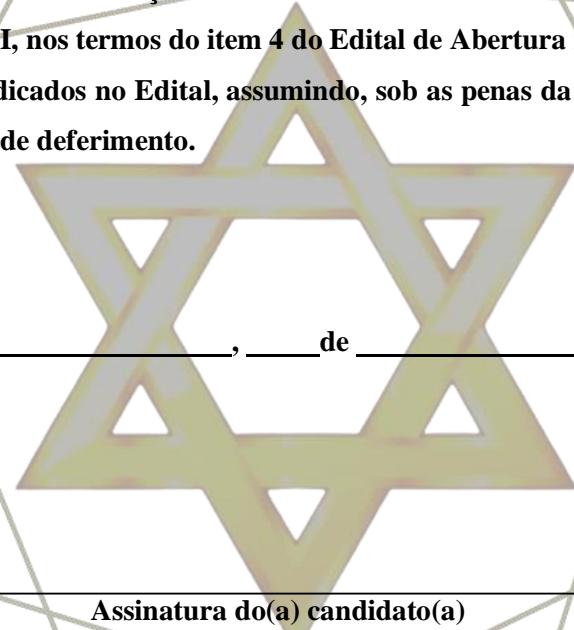
**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ao Instituto Tecnológico Merkabah

Eu

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público e Simplificado da Prefeitura Municipal de CARAUARI, nos termos do item 4 do Edital de Abertura nº 01/2024. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea. Nestes termos, pede deferimento.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Instituto*  
MERKABAH



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARAUARI

EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO



ANEXO IV – TABELA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

PARA TODOS OS CARGOS			
TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Cursos extracurriculares relacionados à área de saúde com carga horária acima de 40 horas, realizado nos últimos 05 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 10 cursos)	01 ponto por curso	10 pontos	Certificado ou Declaração de curso com carga horária mínima de 40 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida.
Experiência profissional (comprovada através de declaração/ contrato de trabalho e/ou carteira assinada). (Máximo de 24 meses)	1 ponto a cada 4 meses trabalhados	6 pontos	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>Doutorado</b> - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objetada na inscrição.	3,0	3,0
<b>Mestrado</b> - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objetada na inscrição.	2,0	2,0
<b>Pós Graduação Lato Sensu (especialização)</b> com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objetada na inscrição.	1,0	2,0

*Instituto*  
MERKABAH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARAUARI  
EDITAL 01/2024**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**

**ANEXO V**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
06/05	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA e site do Instituto Merkabah
13/05 a 10/06	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH. <b>HORÁRIO LOCAL</b>
13 a 16/05	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
13 a 24/05	Período de entrega dos documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa e dos laudos médicos
29/05	Divulgação das solicitações de isenção das taxas de inscrição
30 e 31/05	Prazo para interposição de recursos referente a lista de isenção via site do INSTITUTO MERKABAH .
11/06	Data limite para pagamento das inscrições
13/06	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato
14/06	Confirmação das inscrições
18/06	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas, fixação na PREFEITURA DE CARAUARI/AM divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH
<b>21/07</b>	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.</b>
22/07	Divulgação dos <b>GABARITOS PRELIMINARES</b> na PREFEITURA DE CARAUARI/AM e no site do INSTITUTO MERKABAH.
23 e 24/07	Prazo para interposição de recurso referente aos GABARITOS PRELIMINARES e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
30/07	Resposta dos recursos referente aos GABARITOS PRELIMINARES e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
02/08	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no “Diário Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
05 e 06/08	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via site do INSTITUTO MERKABAH.
09/08	Resposta dos Recursos e Divulgação do Gabarito Oficial na área do Candidato.
09/08	Publicação do Edital de Convocação para as Provas de Títulos
12 a 16/08	Entrega da documentação de título via internet.
23/08	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título em “Diário Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
26 e 27/08	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via site do INSTITUTO MERKABAH.
30/08	Resposta final aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
30/08	Publicação do Resultado Final.